



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Autógrafo 009/2024 de 19 de março de 2024

Projeto de Lei do Executivo 009/2024 de 11 de março de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar, em favor do Município, o imóvel que especifica, cujo domínio direto pertence a particular e adota providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento nos arts. 2º, 5º, alínea i, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terras com área total de 0,7003 há e perímetro de 1.148,73m, que é parte integrante da Matrícula nº 9.285 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga-SP, de propriedade de Aduino Ferreira de Souza e Fátima Maria Leite de Souza, situada na Rodovia Estadual SP 281 - Juventino Patriarca, km 57+201m, na cidade de Itaporanga/SP, assim descrita e pormenorizada:

I – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GW4-P-5710**, de coordenadas **Long: 49°28'41,790" W, Lat: 23°42'42,546" S e Altitude: 506,82 m.**, deste, segue confrontando com a matrícula 9.285, CNS: 12.045-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°25' e 92,06 m., até o vértice **GW4-V-6652**, de coordenadas **Long: 49°28'44,433" W, Lat: 23°42'44,287" S e Altitude: 516,50 m.**, 244°41' e 12,82 m., até o vértice **GW4-V-6651**, de coordenadas **Long: 49°28'44,842" W, Lat: 23°42'44,465" S e Altitude: 517,96 m.**, 247°34' e 134,02 m., até o vértice **GW4-V-6650**, de coordenadas **Long: 49°28'49,215" W, Lat: 23°42'46,127" S e Altitude: 531,29 m.**, 248°29' e 81,30 m., até o vértice **GW4-V-6649**, de coordenadas **Long: 49°28'51,885" W, Lat: 23°42'47,096" S e Altitude: 533,31 m.**, 236°56' e 19,74 m., até o vértice **GW4-V-6648**, de coordenadas **Long: 49°28'52,469" W, Lat: 23°42'47,446" S e Altitude: 533,71 m.**, 224°03' e 17,64 m., até o vértice **GW4-V-6647**, de coordenadas **Long: 49°28'52,902" W, Lat: 23°42'47,858" S e Altitude: 534,44 m.**, 209°11' e 137,46 m., até o vértice **GW4-V-6646**, de coordenadas **Long: 49°28'55,269" W, Lat: 23°42'51,758" S e Altitude: 540,59 m.**, 192°01' e 10,19 m., até o vértice **GW4-V-6645**, de coordenadas **Long: 49°28'55,344" W, Lat: 23°42'52,082" S e Altitude: 541,24 m.**, 151°01' e 10,59 m., até o vértice **GW4-V-6644**, de coordenadas **Long: 49°28'55,163" W, Lat: 23°42'52,383" S e Altitude: 542,52 m.**, 120°35' e 24,48 m., até o vértice **GW4-V-6643**, de coordenadas **Long: 49°28'54,419" W, Lat: 23°42'52,788" S e Altitude: 544,08 m.**, 133°03' e 13,88 m., até o vértice **GW4-V-6642**, de coordenadas **Long: 49°28'54,061" W, Lat: 23°42'53,096" S e Altitude: 544,26 m.**, 191°42' e 9,49 m., até o vértice **GW4-V-6641**, de coordenadas **Long: 49°28'54,129" W, Lat: 23°42'53,398" S e Altitude: 544,39 m.**, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal Sem Denominação, administrada pelo Município de Itaporanga, com o azimute de 293°39' e distância de 14,72 m., até o vértice **GW4-V-6672**, de coordenadas **Long: 49°28'54,605" W, Lat: 23°42'53,206" S e Altitude: 544,26 m.**, deste, segue confrontando com a matrícula 9.285, CNS: 12.045-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°56' e 3,52 m., até o vértice **GW4-V-6671**, de coordenadas **Long: 49°28'54,696" W, Lat: 23°42'53,128" S e Altitude: 544,08 m.**, 300°36' e 26,59 m., até o vértice **GW4-V-6670**, de coordenadas **Long: 49°28'55,504" W, Lat: 23°42'52,688" S e Altitude: 542,52 m.**, 330°59' e 18,93 m., até o vértice **GW4-V-6669**, de coordenadas **Long: 49°28'55,828" W, Lat: 23°42'52,150" S e Altitude: 541,24 m.**, 11°53' e 17,04 m., até o vértice **GW4-V-6668**, de coordenadas **Long: 49°28'55,704" W, Lat: 23°42'51,608" S e Altitude: 540,59 m.**, 29°11' e 141,12 m., até o vértice **GW4-V-6667**, de coordenadas **Long: 49°28'53,274" W, Lat: 23°42'47,604" S e Altitude: 534,44 m.**, 44°04' e 20,81 m., até o vértice **GW4-V-6666**, de coordenadas **Long: 49°28'52,763" W, Lat: 23°42'47,118" S e Altitude: 533,71 m.**, 56°57' e 22,51 m., até o vértice **GW4-V-6665**, de coordenadas **Long: 49°28'52,097" W, Lat: 23°42'46,719" S e Altitude: 533,31 m.**, 68°28' e 82,53 m., até o vértice **GW4-V-6664**, de coordenadas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Long: 49°28'49,387" W, Lat: 23°42'45,735" S e Altitude: 531,29 m., 67°34' e 133,62 m., até o vértice GW4-V-6663, de coordenadas Long: 49°28'45,027" W, Lat: 23°42'44,078" S e Altitude: 517,96 m., 64°43' e 11,31 m., até o vértice GW4-V-6662, de coordenadas Long: 49°28'44,666" W, Lat: 23°42'43,921" S e Altitude: 516,50 m., 54°27' e 34,57 m., até o vértice GW4-P-5711, de coordenadas Long: 49°28'43,673" W, Lat: 23°42'43,268" S e Altitude: 511,78 m., deste, segue confrontando com a Rodovia Estadual SP 281: Juventino Patriarca, administrada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, D.E.R. Itapetininga - DR 02, a qual possui faixa de domínio de 25,00 m do eixo para cada lado, constando ainda uma faixa non aedificandi de 15,00 m a partir do limite da faixa de domínio, seguindo a confrontação no sentido de Barão de Antonina para Itaporanga, localizada a confrontação entre o Km 57 + 201 m ao Km 57 + 143 m, com o azimute de 67°23' e distância de 57,79 m., até o vértice GW4-P-5710, de coordenadas Long: 49°28'41,790" W, Lat: 23°42'42,546" S e Altitude: 506,82 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Art. 2º A área de terra descrita no inciso do art. 1º foi declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 3.631, de 11 de março de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga, 19 de março de 2024.


Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente


Carlos da Silva
Vice-Presidente


Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário


Renilson dos Santos Queiroz
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.